



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino e dá outras providencias.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno e considerando a Emenda a Lei Orgânica municipal nº 001/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Os artigos 11, 105 e 106 do Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino (Resolução 005/2016), passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11. Os Vereadores tomarão posse na forma do art. 105, § 3º, deste Regimento.

Art. 105. A legislatura na Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 9hs (nove horas), independentemente do número de Vereadores presentes, observando o seguinte procedimento.

§ 1º Assumirá a presidência para condução dos trabalhos em estrita observância à hierarquia dos membros da última Mesa Diretora, qualquer um dos vereadores remanescentes da mesma, caso reeleitos, ou o vereador mais idoso entre os presentes, em caso de falta dos membros da Mesa Diretora anterior;

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará para compor a Mesa, dois Vereadores, de preferência de partidos diferentes, para servirem de primeiro e segundo Secretários “ad hoc”;

§ 3º Os Vereadores presentes legalmente diplomados, tomarão posse na sessão solene de instalação, prestando compromisso, lido de pé, pelo Presidente, nos seguintes termos:

“Prometo exercer com dedicação e lealdade o mandato que me foi confiado, respeitar e cumprir a Lei e trabalhar pelo progresso do Município de São José do Divino”.

§ 4º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador primeiro Secretário *ad hoc*, fará a chamada nominal em ordem alfabética e cada

Vereador, posicionando-se em pé, enquanto os demais permanecem sentados e em silêncio, o ratificará, afirmando: **“Assim o prometo”**, assinando, em seguida, o termo de posse com o auxílio do segundo Secretário *ad hoc*;

§ 5º Após a chamada do último vereador para o compromisso de posse, o Presidente chamará nominalmente o vereador primeiro Secretário *ad hoc*, para de pé ratificar o mesmo compromisso na forma do parágrafo anterior;

§ 6º após todos os vereadores eleitos terem prestado o compromisso e assinado o termo de posse, o presidente os declarará empossados;

§ 7º Concluída a posse dos vereadores, o Presidente convidará individualmente o Prefeito e o Vice-Prefeito legalmente diplomados a prestarem o compromisso de posse de que trata o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e assinarem o Termo de posse, declarando-os em seguida empossados;

§ 8º Na hipótese de não ocorrer a instalação da Câmara Municipal no dia previsto neste artigo, deverá ela ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o vice-prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

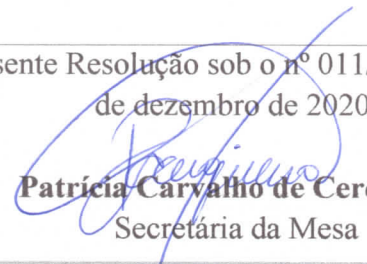
Art. 106. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador, na forma discriminada no parágrafo 1º do artigo 105 e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, observado o disposto no artigo 26 deste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 16 de dezembro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgada e numerada a presente Resolução sob o nº 011/2020, nesta Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2020.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretária da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
End: Av. Presidente Médici nº 140 – Centro – CEP: 64.350-000
CNPJ: 41.248.860/0001-81 São João da Serra-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – ESTADO DO PIAUÍ – BIÊNIO 2021/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras eleitos, do Poder Legislativo deste município, para participar da eleição dos membros da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de São João da Serra - PI, durante o biênio 2021/2022, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Serra - PI, biênio 2021/2022, será realizada no dia 01 de janeiro de 2021, na sede da Câmara Municipal, após a posse dos Vereadores e Vereadoras eleitos, e deverá ocorrer de acordo com os procedimentos estabelecidos no Ato da Mesa Diretora nº 01/2020 anexo.

São João da Serra – PI, 14 de dezembro de 2020.

Gilmar Nogueira Lima
GILMAR NOGUEIRA LIMA
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Divino.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições previstas no art. 178 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída nos termos deste Decreto Legislativo, a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Divino.

Parágrafo único: A galeria será composta de quadros individualizados com fotos de cada Presidente do Poder Legislativo, com indicativo na parte inferior da foto do nome e mandato (se correspondente).

Art. 2º A organização da Galeria dos Presidentes, observará a ordem cronológica das Legislaturas do município de São José do Divino.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a promover sessão solene para inauguração da Galeria dos Presidentes.

§ 1º Inaugurada a Galeria, os quadros dos Presidentes a partir de então, serão descerçados no ano subsequente à sua gestão.

§ 2º Por uma questão de economicidade e no caso de reeleição do presidente na mesma Legislatura, poderá o prazo do parágrafo primeiro deste artigo, ser estendido para o último ano da Legislatura.

Art. 4º A Galeria dos Presidentes será afixada na parte interna do Poder Legislativo em local de fácil acesso e identificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 16 de dezembro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgado, numerado e registrado o presente Decreto Legislativo sob o nº 005/2020, nesta Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2020.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretaria



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Site: www.saojosedodivino-pi.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Divino e da outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno e considerando a Emenda à Lei Orgânica municipal nº 001/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 11, 105 e 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Divino (Resolução 005/2016), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os Vereadores tomarão posse na forma do art. 105, § 3º, deste Regimento.

Art. 105. A legislatura na Câmara Municipal instalar-se-á em sessão solene no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 9hs (nove horas), independentemente do número de Vereadores presentes, observando o seguinte procedimento:

§ 1º Assumirá a presidência para condução dos trabalhos em estrita observância à hierarquia dos membros da última Mesa Diretora, qualquer um dos vereadores remanescentes da mesma, caso reeleitos, ou o vereador mais idoso entre os presentes, em caso de falta dos membros da Mesa Diretora anterior.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará para compor a Mesa, dois Vereadores, de preferência de partidos diferentes, para servirem de primeiro e segundo Secretários "ad hoc".

§ 3º Os Vereadores presentes legalmente, diplomados, tomarão posse na sessão solene de instalação, prestando compromisso (de pe, pelo Presidente, nos seguintes termos:

"Prometo exercer com dedicação e lealdade o mandato que me foi confiado, respeitar e cumprir a Lei e trabalhar pelo progresso do Município de São José do Divino".

§ 4º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador primeiro Secretário ad hoc, fará a chamada nominal em ordem alfabética e cada

Vereador, posicionando-se em pé, enquanto os demais permanecem sentados e em silêncio, o ratificará, afirmando: "Assim o prometo", assumindo, em seguida, o termo de posse com o auxílio do segundo Secretário ad hoc;

§ 5º Após a chamada do último vereador para o compromisso de posse, o Presidente chamará nominalmente o vereador primeiro Secretário ad hoc, para de pe ratificar o mesmo compromisso na forma do parágrafo anterior;

§ 6º após todos os vereadores eleitos terem prestado o compromisso e assinado o termo de posse, o presidente os declarará empossados;

§ 7º Concluída a posse dos vereadores, o Presidente convidará individualmente o Prefeito e o Vice Prefeito legalmente diplomados a prestarem o compromisso de posse de que trata o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e assinarem o termo de posse, declarando os em seguida empossados;

§ 8º Na hipótese de não ocorrer a instalação da Câmara Municipal no dia previsto neste artigo, deverá ela ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o vice-prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Art. 106. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador, na forma discriminada no parágrafo 1º do artigo 105 e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, observado o disposto no artigo 26 deste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 16 de dezembro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgada e numerada a presente Resolução sob o nº 011/2020, nesta Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2020.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretária da Mesa